

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - administracao@jaiba.mg.gov.br

Administração: Planta Respeito Colhe Progresso



EMATER-MG/CONTROLADOR:
0738.3.10.9966
LIGAÇÃO

VENC. 08 / 05 / 2023
GESTOR UR. Janaúba

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA-MG E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDORA.

A Prefeitura Municipal de Jaíba, daqui por diante designada **PREFEITURA**, com sede na Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde em Jaíba - MG, CEP: 39.508-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.209.149/0001-06, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Reginaldo Antônio da Silva**, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, portador da Carteira de Identidade nº MG – 90.5175 - SSP/MG e CPF sob nº 734.189.356-72, residente e domiciliado na Av. João Teixeira Filho, nº 710, Bairro: Centro, na Cidade de Jaíba-MG e a **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais**, daqui por diante designada **EMATER-MG**, inscrita no CNPJ sob o número 19 198 118/0001-02, com sede na Av. Raja Gabáglia, 1,626, Bairro Gutierrez, em Belo Horizonte-MG, neste ato representada pelo seu Gerente Regional de Janaúba-MG, Sr. Alberto Magno Fonseca Cardoso, brasileiro, casado, biólogo, residente e domiciliado na Avenida do Comercio, nº 221, Apartamento: 319, Centro, Janaúba-MG, portador do CPF 592.263.666-91, RG nº MG-3.546.314- SSP/MG, devidamente credenciado, tem entre si certo e ajustado o presente convênio de Cessão de Secretária, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem por finalidade a cessão pela **PREFEITURA**, à **EMATER-MG** sem ônus para esta, a servidora **Vanessa Teixeira da Silva**, CPF Nº **100.786.366-80**, RG nº: **MG-16.695.184**, para prestar serviços no Escritório Local de Jaíba-MG, no prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **EMATER-MG** se compromete a colocar à disposição da servidora cedida, **Vanessa Teixeira da Silva**, todas as condições básicas indispensáveis ao desenvolvimento do trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **PREFEITURA** se compromete a:

1 – Ceder, sem ônus à **EMATER-MG**, com total isenção de responsabilidade quanto a encargos salariais, sociais, previdenciários e acidentários, uma servidora, do quadro da **PREFEITURA**, subordinando-se à estrutura funcional da **EMATER-MG**, bem como às suas normas de ordem administrativa, exercer funções administrativas no seu Escritório Local de Jaíba - MG.

2 – Responsabilizar-se pelo pagamento diretamente a servidora cedida, das obrigações salariais, e arcar com os encargos sociais, previdenciários, sejam de que natureza for.

3 – Determinar que a servidora cedida tenha dedicação exclusiva aos trabalhos demandados pelo Escritório Local, zelando pelo bom atendimento aos produtores, rurais e demais clientes do Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - administracao@jaiba.mg.gov.br

Administração: Planta Respeito Colhe Progresso



CLÁUSULA ÚNICA

Assistirá à EMATER-MG, a qualquer tempo, o direito de recusar a prestação de serviços da SERVIDORA cedida, caso o seu desempenho nos trabalhos não seja satisfatório e pela inobservância das normas administrativas da Empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência por 4 (quatro) anos, a partir da assinatura deste convênio, podendo as partes propor sua prorrogação e/ou alteração, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente convênio será no Órgão Oficial pela EMATER-MG.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA


O presente convênio será rescindido de pleno direito por infração a qualquer de suas cláusulas e condições aqui estipuladas, denunciado por qualquer das partes, desde que razões de natureza legal ou forma assim o determinem, respeitados os compromissos e débitos assumidos até a data da rescisão.

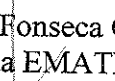
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente convênio.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

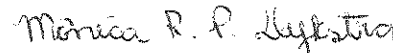
Jaíba-MG, 08 de maio de 2019


Sr. Reginaldo Antônio da Silva
Prefeito Municipal de Jaíba-MG


Alberto Magno Fonseca Cardoso
Gerente Regional da EMATER-MG de Janaúba


Vanessa Teixeira da Silva
Interveniente

Testemunhas

Nome: 
CPF: 035.741.786-60

Nome: 
CPF: 76944764600